



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E  
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicia-se a na data de 19/03/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal n.º 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1ª sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) “Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

“Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS.**”

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222, abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

002215

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS 13.729. 206/0001-07 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que foi realizado diligência junto a empresa para solicitar o envio do verso do documento referente ao item 8.1.4.2 Do Profissional "b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação (Bruna Natacha dos Santos), uma vez que o mesmo consta ilegível.

8.5 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

A empresa apresentou tal documento no dia 15/04/2024 10h52min fora do prazo de 24 horas estabelecido na diligencia desta forma não teve o resultado de sua documentação a tempo de ser divulgado na ata do dia 15/04/2024. Contudo os documentos apresentados foram aceitos pela Comissão de Credenciamento.

**Todos os profissionais apresentados pela empresa foram aceitos.**

**GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE 47.765.386/0001-96 (DEMAIS)**

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que foi realizado diligência junto a empresa para solicitar o envio das notas fiscais referente aos serviços mencionados nos atestados de capacidade técnica apresentados, emitidos pela empresa INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL - 03.893.350/0001-12.

A empresa apresentou tal documento no dia 12/04/2024 18h02min e foram aceitos pela Comissão de Credenciamento.

**Todos os profissionais apresentados pela empresa foram aceitos.**

**PMT GESTÃO EM SAÚDE 14.431.088/0001-07 (DEMAIS)**

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1 e 2.

A título de diligência, usando da prerrogativa legal constante do Decreto Municipal 1216/2023 art. 223, esta Comissão de Credenciamento solicitou que a referida empresa apresentasse o documento informado no atestado de Cadastro Negativo da POLÍCIA CIVIL/PR da profissional Larissa Michel Medeiros Vilela.

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" da profissional Mirian Francine Favero, o documento apresentado não condiz com o solicitado no referido item, haja vista ser de outra unidade da federação, o edital solicita a apresentação de,

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM;

Em análise à sua documentação verificou-se que a declaração de Inscrição no CRM foi emitida no Paraná e o antecedente criminal é do Estado do Rio Grande Do Sul.

Registra-se que para o item 8.1.4.2 "d" da profissional Marília Campos Camargo poderá ser solicitado através de diligencia o documento informado no atestado de Cadastro Negativo da POLÍCIA CIVIL/PR, caso não haja outras pendencias insanáveis na documentação da mesma.

Eduarda Bocchi

Chilano



## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

O documento referente ao item 8.1.4.2 Do Profissional "a" da profissional Marília Campos Camargo foi apresentado já vencido desde 07/03/2024, não cabe diligência por se configurar inserção de novo documento.

**Não foi aceito os profissionais Marília Campos Camargo e profissional Mirian Francine Favero por inconformidades na documentação.**

Itens 3 e 4 preliminarmente permanecem DESERTOS/FRACASSADOS.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado para aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

**Após diligências necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado preliminar será informado no ANEXO I.**

**Outras informações:** A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3º art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

**Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.** (Item 12.10)

Eduarda Bocchi

Chilana



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Cláudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 18/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 29 de abril de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

*Maria Cláudia B. da S. Fehlauer*  
Maria Cláudia Bozza da Silva Fehlauer – Mat. 4060  
Presidente da Comissão de Credenciamento

*Eduarda Sansigolo Bocchi*  
Eduarda Sansigolo Bocchi – Mat. 4193  
Membro

Luis Henrique Miguel Costa – Mat. 1360  
Membro



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72	<b>DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS 13.729.206/0001-07</b> <b>GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE 47.765.386/0001-96</b> <b>PMT GESTÃO EM SAÚDE 14.431.088*0001-07</b>	
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R\$ 120,62	R\$ 51.142,88	<b>PMT GESTÃO EM SAÚDE 14.431.088/0001-07 (DEMAIS)</b>	
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R\$ 23,55	R\$ 127.923,60		
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de	Até 6.622 horas	R\$ 15,86	R\$ 105.024,92		

*Eduardo Bechi*

*de la...*

0002218



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.					
---	--	--	--	--	--

O **CRENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

*Eduarda Bocchi*

*Eduarda Bocchi*



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ANEXO II

<b>Id</b>	<b>Cadastrado em</b>	<b>CNPJ</b>
229379	22/03/2024 15:27	13.729.206/0001-07
234387	28/03/2024 14:00	47.765.386/0001-96
239069	08/04/2024 10:37	17.431.088/0001-07

*Chelara*

*Eduarda Bacchi*

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Inicia-se a na data de 19/03/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado. De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal n.º 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1º sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) "Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

"Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS."

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222, abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS 13.729.206/0001-07 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que foi realizado diligência junto a empresa para solicitar o envio do verso do documento referente ao item 8.1.4.2 Do Profissional "b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação (Bruna Natacha dos Santos), uma vez que o mesmo consta ilegível.

8.5 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

A empresa apresentou tal documento no dia 15/04/2024 10h52min fora do prazo de 24 horas estabelecido na diligencia desta forma não teve o resultado de sua documentação a tempo de ser divulgado na ata do dia 15/04/2024. Contudo os documentos apresentados foram aceitos pela Comissão de Credenciamento.

**Todos os profissionais apresentados pela empresa foram aceitos.**

**GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE 47.765.386/0001-96 (DEMAIS)**

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.

Registra-se que foi realizado diligência junto a empresa para solicitar o envio das notas fiscais referente aos serviços mencionados nos atestados de capacidade técnica apresentados, emitidos pela empresa INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL - 03.893.350/0001-12.

A empresa apresentou tal documento no dia 12/04/2024 18h02min e foram aceitos pela Comissão de Credenciamento.

**Todos os profissionais apresentados pela empresa foram aceitos.**

**PMT GESTÃO EM SAÚDE 14.431.088/0001-07 (DEMAIS)**

A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1 e 2.

A título de diligência, usando da prerrogativa legal constante do Decreto Municipal 1216/2023 art. 223, esta Comissão de Credenciamento solicitou que a referida empresa apresentasse o documento informado no atestado de Cadastro Negativo da POLÍCIA CIVIL/PR da profissional Larissa Michel Medeiros Vilela.

Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" da profissional Mirian Francine Favero, o documento apresentado não condiz com o solicitado no referido item, haja vista ser de outra unidade da federação, o edital solicita a apresentação de,

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM;

Em análise à sua documentação verificou-se que a declaração de Inscrição no CRM foi emitida no Paraná e o antecedente criminal é do Estado do Rio Grande Do Sul.

Registra-se que para o item 8.1.4.2 "d" da profissional Marília Campos Camargo poderá ser solicitado através de diligencia o documento informado no atestado de Cadastro Negativo da POLÍCIA CIVIL/PR, caso não haja outras pendencias insanáveis na documentação da mesma.

O documento referente ao item 8.1.4.2 Do Profissional "a" da profissional Marília Campos Camargo foi apresentado já vencido desde 07/03/2024, não cabe diligencia por se configurar inserção de novo documento.

**Não foi aceito os profissionais Marília Campos Camargo e profissional Mirian Francine Favero por inconformidades na documentação.**

Itens 3 e 4 preliminarmente permanecem DESERTOS/FRACASSADOS.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado para aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

**Após diligências necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado preliminar será informado no ANEXO I.**

**Outras informações:** A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3º art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.



2222

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

**Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.** (Item 12.10)

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 29/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 29 de abril de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

**MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER** –  
Mat. 4060  
Presidente da Comissão de Credenciamento

**EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI** –  
Mat. 4193  
Membro

**LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA**  
– Mat. 1360  
Membro

#### ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CRENCIADAS	Empresas NÃO CRENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS 13.729.206/0001-07 GAIA SERVICOS DE APOIO A SAÚDE 47.765.386/0001-96 PMT GESTÃO EM SAÚDE 14.431.088*0001-07	
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R\$ 120,62	R\$ 51.142,88	PMT GESTÃO EM SAÚDE 14.431.088/0001-07 (DEMAIS)	
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R\$ 23,55	R\$ 127.923,60		
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R\$ 15,86	R\$ 105.024,92		

O **CRENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

#### ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
229379	22/03/2024 15:27	13.729.206/0001-07
234387	28/03/2024 14:00	47.765.386/0001-96
239069	08/04/2024 10:37	17.431.088/0001-07

Publicado por:  
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer  
Código Identificador:888493A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CREDENCIAMENTO 001/2024 - MANDIRITUBA


002223



De <credenciamento@mandirituba.pr.gov.br>

Para <GAIASERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM>, <DOCTORLICITA@HOTMAIL.COM>, <COMERCIAL@PMT.MED.BR>

Data 2024-05-03 18:46

 ATA 2° Sessão.docx (~934 KB)

Boa tarde,

Prezadas empresas,

Segue Ata e Resultado Preliminar da 2° Sessão do Credenciamento 001/2024 - Mandirituba

Claudia Fehlauer

Presidente da comissão do Credenciamento